ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717 (www.prefeituradecurraisnovos.com.br)

Lei nº 1818 de 14 de dezembro de 2007.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE 100 (CEM) LOTES DE TERRENOS AOS BENEFICIÁRIOS CONTEMPLADOS PELO PROGRAMA DE HABITACÃO POPULAR, ESPECIFICAMENTE PARA O CONJUNTO HABITACIONAL "PREFEITO GILBERTO LINS", ENCRAVADO NO BAIRRO PAIZINHO MARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e, ainda,

Considerando que necessário se faz formalizar a regularização de todos os lotes de terrenos em que estão construídas as unidades habitacionais do programa de habitação popular, especificamente para os 100 (cem) lotes construídos no Bairro Paizinho Maria,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para as pessoas contempladas como beneficiárias pelo Programa de Habitação Popular construído com recursos públicos, os 100 (cem) lotes de terreno em que estão construídas as unidades habitacionais do Conjunto Habitacional denominado "Prefeito Gilberto Lins", encravado no Bairro Paizinho Maria, zona urbana do município de Currais Novos.

Art. 2º - O Conjunto Habitacional "Prefeito Gilberto Lins" de que trata esta Lei, situado no Bairro Paizinho Maria e denominado através da Lei nº 1.792 de 27/06/2007, é constituído de 100 (cem) lotes de terreno com as dimensões unitárias de 8 (oito) metros de frente por 20 (vinte) metros de comprimento, perfazendo a área superficial de 160 m2 (cento e sessenta) metros quadrados, contendo em cada lote uma casa construída de tijolos e coberta de telhas medindo 5 (cinco metros de frente por 8 (oito) metros de comprimento, perfazendo a área edificada de 40 m2 (quarenta) metros quadrados, recuada 3m (três) metros do alinhamento e isolada 1,5m (um metro e cinqüenta centímetros) em cada lateral.

Art. 3º - A divisão geográfica do Conjunto Habitacional "Prefeito Gilberto Lins", constitui um loteamento formado por áreas verdes e áreas destinadas para a construção de equipamentos comunitários, além de 4 (quatro) quadras e 7 (sete) ruas assim denominadas:

Currais Novos
Crescendo com você

MUNICÍPIO APROVADO
unicef
EDIÇÃO 2006

Pub. no DOM de 27-12-07

Continuação da Lei 1818/07 de 14-12-07

I – Rua **EVERTON ABDIAS**, compreendida pela extensão da Rua Projetada 02, fachada da quadra 15;

II – Rua **CHIQUINHO BATISTA**, compreendida pela extensão da Rua Projetada 03, fachadas das quadras 10 e 16;

III – Rua **LAÉRCIO FERREIRO**, compreendida pela extensão da Rua Projetada 04, fachadas das quadras 10 e 17;

IV – Rua **RITA DE BEZERRA**, compreendida pela extensão da Rua Projetada 05, fachadas laterais das quadras 10, 15 e 16;

V – Rua **FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA (Francisquinho)**, compreendida pela extensão da Rua Projetada 06, fachadas laterais das quadras 10, 16 e 20;

VI – Rua **PROFESSORA NENEN PIRES**, compreendida pela extensão da Rua Projetada 07, fachada lateral da quadra 20.

Art. 4º - Fica o donatário de cada lote transmitido através desta Lei, proibido de vender, trocar ou transferir a qualquer título o bem imóvel recebido durante o período mínimo de 15 (quinze) anos, sob pena de o mesmo ser revertido ao patrimônio público municipal e destinado para outro beneficiário que atenda as condições do programa.

Art. 5º - As pessoas contempladas e beneficiárias dos lotes doados através desta Lei, devidamente definidas através de processo de sorteio depois de criteriosa triagem e observação da real necessidade e situação econômica de cada uma, são as que estão relacionadas nominalmente no anexo único desta.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, em 14 de dezembro de 2007.

José Marcionilo de Barros Lins Neto
Prefeito Municipal

Currais Novos
Crescendo com você

MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2006

Pub no DOM de 27.12.07